



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3820-8000

LEI Nº 3478

De 15 de maio de 2006

"ALTERA A TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** aprovou e ele sanciona, promulga e determina a publicação da seguinte Lei:

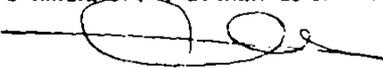
ARTIGO 1º - Os valores da atual tabela de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, aprovada pela Lei nº 3404, ficam majorados no percentual de 1,66% (um vírgula sessenta e seis centésimos por cento), a partir do corrente mês.

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura das despesas com a execução desta lei serão provenientes de dotações próprias do orçamento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DE ORLÂNDIA
Orlandia-SP, 15 de maio de 2006.


OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal de Orlandia, na data supra


MARIA BERNADETE DE ABREU PEREIRA VIANNA
Coordenadora de Gabinete

Autógrafo nº 020/06
Projeto de Lei nº 005/06 - CM